

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI Nº 6154/2003

Ementa

CRIA O JARDIM BOTÂNICO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ; INCLUI AÇÕES RESPECTIVAS NA LDO/2003, LDO/2004 E PPA 2002/2005; E AUTORIZA CONVÊNIOS E CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO CORRELATO (R\$ 60.000,00)

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

03/11/2003 04/11/2003 Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 8917/2003 - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência

Em vigor

Observações

Previsto o envio de cópia dos ajustes, após assinados. Encaminhados através dos ofícios SMSP/GS-328/04, GP/SMAP n°s. 24, 25, 26, 27, 28 e 29/2005, GP.L. 193/2007 e GP.L. 230/2008.

Termo de Prorrogação de Cooperação Espontânea, conforme Of.GPL 232/2009

CULTURA, ESPORTE E LAZER - próprios públicos

FINANÇAS - créditos adicionais - suplementares

FINANÇAS - orçamentos - diretrizes

FINANÇAS - orçamentos - plurianual

MEIO AMBIENTE - geral

PACTOS - convênios

Autor: MIGUEL MOUBADDA HADDAD (PREFEITO MUNICIPAL)

Histórico de Alterações

Data da Norma Relacionada Efeito da Norma Relacionada

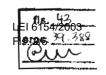
 12/11/2015
 Lei n° 8525/2015
 Alterada por

 24/11/2017
 Decreto do Executivo n° 27173/2017
 Norma correlata

Proc. n.º 12.844-1/02



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



LEI N.º 6,154, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2.003

Cria o Jardim Botânico do Município de Jundiaí; inclui ações respectivas na LDO/2003, LDO/2004 e PPA 2002/2005; e autoriza convênios e crédito orçamentário correlato (R\$ 60.000,00).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 28 de outubro de 2.003, PROMULGA a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica criado o Jardim Botânico do Município de Jundiaí, compreendendo a área localizada no entorno do Paço Municipal Nova Jundiaí, caracterizada na planta anexa, que fica fazendo parte integrante desta Lei.
- Art. 2º Para implementação das ações visando à implantação e manutenção do Jardim Botânico, fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar convênios, termos de cooperação, bem como termos de adesão para o trabalho voluntário, consoante a Lei federal n.º 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.

Parágrafo único – Os ajustes de que trata o "caput" deste artigo depois de assinados serão encaminhados para ciência da Câmara Municipal, nos termos do § 2º do art. 116, da Lei federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

- Art. 3º As empresas e entidades que vierem a participar da implantação e manutenção do Jardim Botânico serão autorizadas a:
- I afixar placas indicativas da colaboração com o Poder Público, de acordo com os padrões estabelecidos pela Prefeitura;
- II fazer usos da imagem do Jardim Botânico, mediante aprovação pela Prefeitura.
- Art. 4° No Anexo de Metas e Prioridades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, aprovado pela Lei n.º 5.868, de 11 de julho de 2002, fica criada no Programa "Conservação de Áreas e Vias Públicas", no Subtítulo "Paisagismo", a seguinte ação e seus acessórios:

Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta
6 - Implantação e manutenção do Jardim	Implantação do	Percentual	20,00
Botânico do Município de Jundiai.	Jardim Botânico		,,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



Art. 5° - No Anexo de Metas e Prioridades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, aprovado pela Lei n.º 6.088, de 11 de julho de 2003, fica criada no Programa "Iluminação Pública", no Subtítulo "Iluminação em Logradouros Públicos", a seguinte ação e seus acessórios:

Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta
2 - Manutenção da iluminação do Jardim Botânico do Município de Jundiaí	Manutenção da iluminação	Percentual	50,00

Art. 6° - No Anexo 2 - "Demonstrativo das Ações por Órgão, Ano e Vinculo com os Recursos", da Lei n.º 5.721, de 18 de dezembro de 2001, fica acrescida a seguinte ação:

I – na Secretaria Municipal de Serviços Públicos:

a) no Programa 23 - "Conservação de Áreas e Vias Públicas", Subtítulo 04 - "Paisagismo":

 Ação n.º 6 – "Implantação e manutenção do Jardim Botânico do Município de Jundiai":

1.1) Ano: 2003;

1.2) Unidade de Medida: Percentual;

1.3) Quantidade: 20,00;

1.4) Produto: Implantação do Jardim Botânico;

1.5) Valor: R\$ 15.000,00;

1.6) Fonte: Recursos Próprios.

2) Ano: 2004;

2.1) Unidade de Medida: Percentual;

2.2) Quantidade: 40,00;

2.3) Produto: Implantação e manutenção do Jardim Botânico:

2.4) Valor: R\$ 356.500,00;

2.5) Fonte: Recursos Próprios.

3) Ano: 2005;

3.1) Unidade de Medida: Percentual;

3.2) Quantidade: 40,00;

3.3) Produto: Implantação e manutenção do Jardim Botânico;

3.4) Valor: R\$ 392.900,00;

3.5) Fonte: Recursos Próprios.

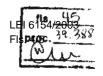
b) No Programa 26 - "Iluminação Pública", Subtitulo 19 - "Iluminação em Logradouros Públicos":

1) Ação n.º 2 - "Manutenção da iluminação do Jardim Botânico";

1.1) Ano: 2004;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



1.2) Unidade de Medida: Percentual;

1.3) Quantidade: 50,00;

1.4) Produto: Manutenção da iluminação;

1.5) Valor: R\$ 150.000,00;1.6) Fonte: Recursos Próprios.

2) Ano: 2005;

2.1) Unidade de Medida: Percentual;

2.2) Quantidade: 50,00;

2.3) Produto: Manutenção da iluminação;

2.4) Valor: R\$ 165.000,00;2.5) Fonte: Recursos Próprios.

Art. 7º - Para atendimento das despesas no presente exercício, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do Município, até o montante de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Parágrafo único – A abertura de crédito tratada no "caput" deste artigo far-se-á com recursos do orçamento do exercício, provenientes da anulação parcial das rubricas orçamentárias 10.01.15.452.0023.2059.3.3.90.00.00.0 e 10.01.15.451.0023.2068.3.3.90.00.00.0, na forma autorizada pelo art. 43, § 1°, inciso III da Lei federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

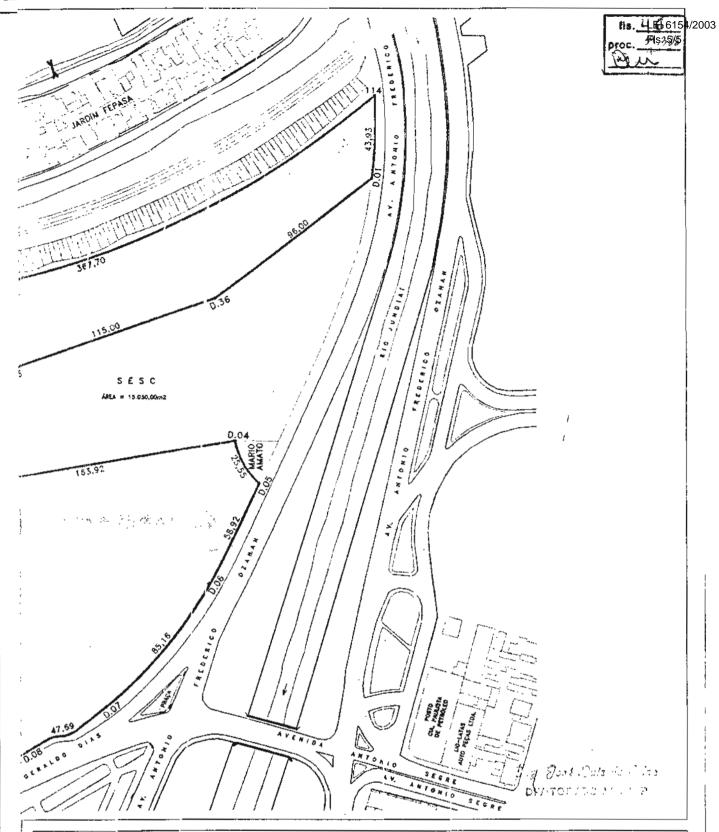
Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiai, aos três dias do mês de novembro de dois mil e três.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

ACCUNITO:		RESPONSÁVEL	DATA SET/2002 0JT/2002		
ASSUNTO: LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO IMPLANTAÇÃO DO JARDIM BOTÂNICO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ LOCAL: AV. ANTONIO FREDERICO OZANAN, ROD. VEREADOR GERALDO DIAS & AV. NAVARRO DE ANDRADE BAIRRO VILA HORTÂNDIA — JUNDIAÍ/SP				LEVANTAMENTO DIVITOP / SMSP	
				PROJETO DIVITOP / SMSP	
			DESENHO		
MODIFICAÇÕES	RESPONSÁVEL	SEÇÃO	DATA	DENISE FERNANDA TORRES	NOV/2002
				1:2000	FOLYA
					01/01
				PROCESSO 12 844-1/2002	
				ARQUIVO JARDIM BOTÁNICO—PROJ.LEI	